



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 78/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.718.157,23 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 078/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 1.718.157,23 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde .

A proposta tem por finalidade a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro para custeio de despesas na área da saúde, incluindo aquisição de medicamentos, manutenção hospitalar, aquisição de ambulância, materiais e equipamentos, bem como investimentos em unidades de saúde do município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito adicional especial com recursos provenientes de superávit financeiro. No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.

A proposta visa fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, garantindo o atendimento das demandas do hospital municipal, da UPA, do Centro de Saúde da Mulher e da atenção primária, além de viabilizar investimentos em equipamentos, insumos e infraestrutura.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 1.718.157,23 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). Os recursos estão distribuídos da seguinte forma Atenção Primária em Saúde: R\$ 120.663,43; UPA – Unidade de Pronto Atendimento: R\$ 526.441,43; Centro de Saúde da Mulher: R\$ 41.883,60; Hospital Municipal: R\$ 712.455,19; Média e Alta Complexidade: R\$ 316.713,58. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, não implicando aumento de despesa, mas sim utilização de recursos já disponíveis. A medida mantém o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 078/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevância para o fortalecimento dos serviços públicos de saúde.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 078/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR